



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o aumento dos salários dos servidores Municipais que recebem vencimentos proporcionais ao salário mínimo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força das disposições contidas na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, fica majorado em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** o Salário Mínimo, a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, após a aplicação do percentual de 6,47% (seis ponto quarenta e sete por cento) a título de reajuste e aumento real, sobre o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), anteriormente vigente.

§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Ficam os vencimentos dos servidores municipais de São João do Jaguaribe, exceto os que percebem acima do valor previsto a partir de 1º de janeiro de 2017, majorados na proporção dos valores mencionados no **Art. 1º**, da presente Lei, e de acordo com o número de horas trabalhadas.

Art. 3º - Os aumentos de que trata esta Lei, não compreende os servidores que percebem vencimentos acima do salário mínimo vigente até a data de 1º de janeiro de 2017 e os demais cargos comissionados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017.


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal